



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C G C 18 338 194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120 - Matias Barbosa - Minas Gerais

L E I Nº 339, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991.

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1992, Subvenções Sociais aos seguintes:

Conferência Nº. Sª. da Conceição.....	300.000,00
Sociedade Pró-Condessa Pereira Carneiro.....	250.000,00
Assoc. de Benef. e Amparo ao Idoso.....	50.000,00
Grêmio Rec. Esc. de Samba Princesa do Morro	300.000,00
Grêmio Rec. Esc. de Samba Unidos da Penha.....	300.000,00
Grêmio Rec. Esc. de Samba Centro Imperial.....	<u>300.000,00</u>
	1.500.000,00
	=====

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 25 de novembro de 1991.

-Prefeito Municipal-

-Secretário-